

LEI N° 155/91

“Reclassifica Servidoras Municipais.”

O Povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Devido a classificação errônea, ficam reclassificadas para as atividades da Fazenda, conforme anexo II, folha 1, da Lei Complementar n° 001/91, as seguintes funcionárias Municipais:

I – Ana Galdina Nogueira de Souza, como técnico de serviço de Fazenda, com a alteração da faixa de vencimento de VII-C para VIII-C;

II – Lina Maria Vieira, como técnico de serviço de Fazenda, com alteração da faixa de vencimento, de VII-F para VIII-F.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 12 de Novembro de 1991.

WELLINGTON AMARAL

Prefeito Municipal

VICENTE BATISTA DOS SANTOS

Secretário Administrativo Municipal